



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 843/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviços de retífica completa de motores leves pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Taubaté, incluindo todos os componentes e materiais necessários para a execução dos serviços por um período de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – Modelo de termo de inexistência de fato impeditivo.

Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos (*apresentar dentro da plataforma de pregão eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br)*).

Anexo III.1 – **sem os benefícios** da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, ou

Anexo III.2 – **com os benefícios** da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, observado o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

Anexo IV – Modelo de Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

Anexo V – Modelo de Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo VI – Modelo de Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Anexo VII – Modelo de Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de responsável para assinatura da Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.

Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo X – Minuta de Contrato.

Anexo X-a - Documentos que devem acompanhar nota fiscal.

Anexo XI – Compromisso de assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo XII – Estudo Técnico Preliminar.

Anexo XIII – Mapa de Riscos.

Anexo XIV – Termo de Referência/Relação da Frota.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

03/06/2023 às 08h30	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SITE (www.comprasbr.com.br)
22/06/2023 às 08h29	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (www.comprasbr.com.br)
22/06/2023 às 08h30	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (www.comprasbr.com.br)
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (www.comprasbr.com.br)

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, com Sede a Avenida Tiradentes, 520 – Centro – Taubaté/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.005.0001-08, através do Senhor José Antonio Saud Junior – PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, pelo Decreto Municipal 15.447/22, Decreto Municipal 15.523/23 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Licitação Exclusiva ME/EPP? Não

Há Itens Exclusivos ME/EPP? Não.

Amostras? Não

Catálogo/Ficha Técnica? Não

Modo de Disputa: Aberto

Valor de Referência: Conforme item 1.3 do Edital

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Regime De Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para eventual prestação de serviços de retífica completa de motores leves pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Taubaté, incluindo todos os componentes e materiais necessários para a execução dos serviços por um período de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital.

1.2 - Legislação. A presente Licitação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3 - Valor referencial. O valor total estimado para a execução do objeto desse certame é de **R\$ 1.409.190,10 (um milhão, quatrocentos e nove mil, cento e noventa reais e dez centavos)**.

1.4 - Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerão os constantes na plataforma.**

1.5 - O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, **sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas**, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

1.6 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.7 - Desconsiderar a coluna “MARCA” no Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 - A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema do Compras BR no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

2.3 - Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Compras BR no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

2.6 - DATA LIMITE PARA IMPUGNAR E/OU PEDIR ESCLARECIMENTO: ___/___/_____.

2.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.8 - A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.

3.2 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4.1 - O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

3.3.1 – Para este certame, será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21, com no máximo 03 (três) empresas participantes, visando o aumento da competitividade, viabilizando desta forma a união dos esforços entre as empresas que, sozinhas, não teriam condições de executar, satisfatoriamente, o presente objeto.

3.3.2 - A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

3.3.3 - É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.3.4 - Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

3.3.4.1 - O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

3.3.4.2 - São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) Ser empresa nacional;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

3.3.5 - Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

3.3.5.1 - Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.5.2 - Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for o caso, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3.6 - O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

3.3.7 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

3.4 – DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

3.4.1 – Estão impedidos de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

3.4.2 – Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

3.4.2.1 – A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

3.4.2.2 – A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação com regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.4.2.3 – Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

3.4.2.4 – A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital;

3.5 - A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.6 - A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.7 - As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site <https://taubate.sp.gov.br/> ou <https://comprasbr.com.br/>. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados, nos sites acima mencionados.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.

4.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 - Os interessados em se credenciar na plataforma Compras BR poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

4.4 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Taubaté - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 - O credenciamento junto à plataforma Compras BR implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8 - A licitação será conduzida pelo Pregoeiro(a) do Município de Taubaté - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma Compras BR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4.9 - A Documentação de Habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica do Compras BR juntamente com o cadastro da Proposta, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 - A Prefeitura Municipal de Taubaté não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2 - A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.3 - O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.4 - Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

5.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.6 - No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Taubaté, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

5.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 - Concordância quanto à execução de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Taubaté, conforme item 4 do Anexo XIV - Termo de Referência, após a emissão da Autorização de Fornecimento ou da Assinatura do Contrato, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados via Sistema 1DOC, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

5.9 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

5.9.1 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

5.9.2 - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.9.3 - Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

5.9.4 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.9.5 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

5.10 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.

*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

5.10.1 - Saliemos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

5.10.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

5.11 - Garantia: Conforme item 5 do Anexo XIV - Termo de Referência.

5.12 - As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos / proposta.

5.13 - As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.

5.14 - Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

5.15 - Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

5.16 - Informamos que o quantitativo presente na coluna "qtd." do Anexo - I - Modelo de Proposta de Preços, representa a quantidade máxima de cada item que poderá vir a ser adquirida.

5.17 - Neste certame não será possível ofertar proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto.

5.18 - Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.19 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

5.20 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

5.21 - O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

5.22 - Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e posteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.23 - A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.24 - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, salientando que e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.25 - As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.26 - Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 - A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 - O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

6.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 - A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 13 deste edital.

6.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

6.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR).

6.11 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.12 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.13 - Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 1% (um por cento).

6.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 - Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada via chat do Compras BR, <https://comprasbr.com.br/>, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

7. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 - Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;

7.1.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.1.4 - A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1 - Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3 - Neste momento serão aceitos o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, em consonância com o Art. 82, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/21.

8.3.1 - O fornecedor ou prestador de serviço interessado, deverá se manifestar via chat, diretamente ao Pregoeiro, para que o mesmo possa adotar as ações necessárias.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 - O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

9.3 - A proposta atualizada deverá conter obrigatoriamente:

9.3.1 - Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

9.3.2 - O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;

9.3.3 - A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

9.3.4 - Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

9.3.5 - Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

9.3.6 - Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

9.4 - O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a) acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.5 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.6 - Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.

9.7 - A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.

9.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

9.9 - O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão.

9.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11 - Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12 - As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2 - Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados/>);

10.1.3 - A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

10.1.4 - Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

10.2 - Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

10.3 - Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

10.3.1 - O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.3.2 - A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2 - Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

10.4.3 - Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, desde que solicitado pela licitante e autorizado pelo(a) Pregoeiro(a).

10.6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7 - No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8 - A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.9 - Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 - Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

10.11 - PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR ELETRONICAMENTE VIA PLATAFORMA DO COMPRAS BR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

10.12 - Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.12.1 - Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

10.12.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.12.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.12.4 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.12.5 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.13 - Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.13.1 - Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto desta licitação.

10.13.2 - Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional: Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

10.13.3 - Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.13.4 – Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional e Econômica da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis.

10.14 Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.14.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.14.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

10.14.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10.14.5 - Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.14.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

10.15 - Declarações:

10.15.1 - Declaração de inexistência de fato impeditivo (Anexo II);

10.15.2 - Declaração de cumprimento dos requisitos. Anexo III.1 – sem os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, ou Anexo III.2 – com os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, observado o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21;

10.15.3 - Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Anexo IV).

10.15.4 - Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo V).

10.15.5 - Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social (Anexo VI);

10.15.6 - Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa Anexo VII;

10.15.7 - Declaração de responsável para assinatura da Ata/Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento (Anexo VIII);

10.15.8 - Termo de Ciência e Notificação (facultativo) (Anexo XI).

10.16 Qualificação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.16.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

10.16.1.1 - Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

10.16.1.2 - Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

10.17 - Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via plataforma Compras BR.

10.18 - Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

10.19 - Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Qualificação Econômico-Financeira é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível já que sua finalidade é garantir que a futura Contratada consiga executar o presente objeto de maneira satisfatória, de modo a se evitar possíveis prejuízos aos cofres públicos e ao Município de Taubaté, além de evitar possíveis retrabalhos causados por uma contratação deficitária.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

11. DO RECURSO

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

11.3 - Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 - Recebida a intenção de interpor recurso pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.5 - As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema do Compras BR.

11.6 - Caberá ao Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Pregoeiro(a), com competência para decidir recursos, para a decisão final.

11.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.9 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

12.2 - Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com as empresas vencedoras, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo IX, sendo os adjudicatários chamados via telefone ou por e-mail a celebrá-la em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

13.2 - A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da ata a documentação abaixo:

13.2.1 - Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

13.2.1.1 - Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

13.3 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

13.4 - Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

13.5 - Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor da Ata de Registro de Preços para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

13.6 - Conforme consta no item 8.3 deste Edital, fica formalizado o Cadastro Reserva dos licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade da Ata de Registro de Preços, havendo revogação ou rescisão da mesma, e seguindo a ordem de classificação final no certame, por objeto, nos termos fixados no Art. 82, Inc. VII, e § 5º, Inc. VI, da Lei Federal 14.133/2021.

13.6.1 - A formação de cadastro reserva vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

13.6.2 - A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

13.6.3 - Caberá ao Pregoeiro responsável pela condução do certame realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

13.6.4 - Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro Reserva, deverá a Ata de Registro de Preços ser republicada para fins de eficácia.

13.7 - Rotinas de Controle:

13.7.1 - Em atendimento à Seção V da Lei Federal 14.133/21, Art. 82, § 5º, inciso III, a administração deve desenvolver, obrigatoriamente, uma rotina de controle das Atas de Registro de Preços.

13.7.2 - Informamos que em todas as Atas de Registro de Preços, é indicado um Fiscal e/ou Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- Controle dos saldos;
- Vigência da ata;
- Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- Controle sobre o recebimento do objeto;
- Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- Controle das obrigações de ambas as partes;
- Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

13.7.3 - Tais controles são realizados através do acompanhamento diário das atividades relacionadas, com auxílio de planilhas de controle e dos diversos Departamentos relacionados, como Departamento de Compras, Contabilidade, Tesouraria, Auditoria Interna, Procuradoria Administrativa, Departamento de Materiais, entre outros.

13.8 - Caso não haja manifestação nos termo do item 8.3.1 deste Edital, e caso a licitante vencedora



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

se recuse em, assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura Municipal de Taubaté o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalitrante, neste Edital.

13.9 - Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Taubaté tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

13.10 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, e caso não haja outros fornecedores ou prestadores de serviços registrados na Ata, a Prefeitura Municipal de Taubaté poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 13.6, 13.7 e 13.8 supra.

13.11 - Em sintonia com o inc. VI do Art. 82 da Lei Federal 14.133/21, a Administração poderá rever os preços registrados na existência de razão superveniente, devidamente comprovada, imprevisível ou até mesmo previsível, mas de consequências incalculáveis, que demonstre a impraticabilidade do preço registrado, seja para cima, seja para baixo.

13.12 - Fica vedada a participação deste órgão ou desta Unidade Requisitante em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto, no prazo de validade desta, salvo na ocorrência de ata cujo quantitativo requisitado seja superior ao máximo previsto neste edital.

14. DAS PENALIDADES

14.1 - As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2 - Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14.3 - Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5 - A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.6 - As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.2.

14.6.1 - Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 14.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

14.6.1.1 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

14.6.1.2 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

14.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.9 - A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

defesa, nos termos da legislação vigente.

14.10 - Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 - É facultada ao Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3 - O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

15.3.1 - Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Pregoeiro(a) no processo de julgamento.

15.3.2 - Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

15.4 - Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

15.5 - A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

15.6 - Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

15.7 - Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada via Sistema 1DOC, devendo a mesma ser encaminhada ao Departamento de Compras.

15.8 - As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

15.9 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.10 - Fica eleito o foro da Comarca de Taubaté/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

15.11 - A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

15.12 - Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Taubaté em <https://taubate.sp.gov.br/novo/publicacoes-2/>, e no site oficial do Município em <https://taubate.sp.gov.br/>.

15.13 - Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do(a)



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do(a) Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 15 de maio de 2023.

MONIQUE VIDAL NEVES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

ANEXO - I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Processo de compra: 843/2023

Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vir. Unitário	Marca	Vir. Total
1	1	UN	RETIFICA COMPLETA DE MOTOR CHEVROLET ASTRA Desmontagem, retifica completa do motor (bloco, bielas, virabrequim, cabecotes, plato, volante, cilindros do bloco e do compressor, eixo do comando de válvulas), teste de magnafluk do virabrequim, montagem e pintura incluindo todos os materiais necessários para prestação dos serviços.			
2	1	UN	RETIFICA COMPLETA DE MOTOR C4 PALLAS Desmontagem, retifica completa do motor (bloco, bielas, virabrequim, cabecotes, plato, volante, cilindros do bloco e do compressor, eixo do comando de válvulas), teste de magnafluk do virabrequim, montagem e pintura incluindo todos os materiais necessários para prestação dos serviços.			
3	2	UN	RETIFICA COMPLETA DE MOTOR FIORINO 1.4 PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ. DESMONTAGEM, RETIFICA COMPLETA DO MOTOR (BLOCO, BIELAS, VIRABREQUIM, CABEÇOTES, PLATÔ, VOLANTE, CILINDROS DO BLOCO E DO COMPRESSOR, EIXO DO COMANDO DE VÁLVULAS), TESTE DE MAGNAFLUK DO VIRABREQUIM, MONTAGEM E PINTURA INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.			
4	10	UN	RETIFICA COMPLETA DE MOTOR FORD FIESTA 1.6 Desmontagem, retifica completa do motor (bloco, bielas, virabrequim, cabecotes, plato, volante, cilindros do bloco e do compressor, eixo do comando de válvulas), teste de magnafluk do virabrequim, montagem e pintura incluindo todos os materiais necessários para prestação dos serviços.			
5	2	UN	RETIFICA COMPLETA DE MOTOR GM CHEVROLET VECTRA 2.0 Desmontagem, retifica completa do motor (bloco, bielas, virabrequim, cabecotes, plato, volante, cilindros do bloco e do compressor, eixo do comando de válvulas), teste de magnafluk do virabrequim, montagem e pintura incluindo todos os materiais necessários para prestação dos serviços.			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vir. Unitário	Marca	Vir. Total

PCR0111

23/03/2023 09.00.20

Versão 14/09/2022 - 13:38

1 / 4



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Processo de compra: 843/2023

6	15	UN	RETIFICA COMPLETA DE MOTOR GOL 1.0 FLEX Desmontagem, retifica completa do motor (bloco, bielas, virabrequim, cabecotes, plato, volante, cilindros do bloco e do compressor, eixo do comando de válvulas), teste de magnafluk do virabrequim, montagem e pintura incluindo todos os
---	----	----	--

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Processo de compra: 843/2023

motor (bloco, bielas, virabrequim, cabecotes, plato, volante, cilindros do bloco e do compressor, eixo do comando de válvulas), teste de magnafluk do virabrequim, montagem e pintura incluindo todos os materiais necessários para prestação dos serviços.

Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vir. Unitario	Marca	Vir. Total
12	30	UN	RETIFICA COMPLETA DE MOTOR VW KOMBI 1.4 Desmontagem, retifica completa do motor (bloco, bielas, virabrequim, cabecotes, plato, volante, cilindros do bloco e do compressor, eixo do comando de válvulas), teste de magnafluk do virabrequim, montagem e pintura incluindo todos os materiais necessários para prestação dos serviços.			
13	20	UN	RETIFICA COMPLETA DE MOTOR VW SAVEIRO 1.6 Desmontagem, retifica completa do motor (bloco, bielas, virabrequim, cabecotes, plato, volante, cilindros do bloco e do compressor, eixo do comando de válvulas), teste de magnafluk do virabrequim, montagem e pintura incluindo todos os materiais necessários para prestação dos serviços.			
14	3	UN	RETIFICA COMPLETA DE MOTOR VW VOYAGEN 1.6 Desmontagem, retifica completa do motor (bloco, bielas, virabrequim, cabecotes, plato, volante, cilindros do bloco e do compressor, eixo do comando de válvulas), teste de magnafluk do virabrequim, montagem e pintura incluindo todos os materiais necessários para prestação dos serviços.			
15	25	UN	RETIFICA COMPLETA DO MOTOR VW GOL 1.0 Desmontagem, retifica completa do motor (bloco, bielas, virabrequim, cabecotes, plato, volante, cilindros do bloco e do compressor, eixo do comando de válvulas), teste de magnafluk do virabrequim, montagem e pintura incluindo todos os materiais necessários para prestação dos serviços.			
16	3	UN	RETIFICA COMPLETA EM MOTOR GM CHEVROLET CORSA 1.8 PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DESMONTAGEM, RETIFICA COMPLETA DO MOTOR (BLOCO, BIELAS, VIRABREQUIM, CABEÇOTES, PLATÔ, VOLANTE, CILINDROS DO BLOCO E DO COMPRESSOR, EIXO DO COMANDO DE VÁLVULAS); TESTE DE MAGNAFLUK DO VIRABREQUIM, MONTAGEM E PINTURA INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS			



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Processo de compra: 843/2023

NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

VALIDADE DA PROPOSTA De acordo com o Edital

PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o Edital

CONDIÇÃO DE De acordo com o Edital

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

EMAIL: _____

ASSINATURA

NOME _____

RG N°: _____ CPF _____

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ALÉM DOS DADOS ACIMA, DEVERÁ SER OBSERVADO O QUE DISPÕE O ITEM 3 - DA PROPOSTA DO EDITAL.

A AQUISIÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO, TERÁ SEU JULGAMENTO DE ACORDO COM O EDITAL".



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento:

Nome completo: _____ RG: _____ CPF: _____

E-mail: _____ Telefone: _____.

Cargo desempenhado na empresa: _____.

Para fins de pagamento:

Banco: _____ Número da Conta: _____ Agência: _____.

data*****de ***** de 2023.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

ANEXO – II

MODELO DE TERMO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, para sua habilitação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 4.2 do respectivo instrumento convocatório

data *****de ***** de 2023.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

ANEXO – III.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório.

data ***** de ***** de 2023.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

ANEXO – III.2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

DECLARA ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

data *****de ***** de 2023.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

ANEXO – IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

Ref.: (identificação da licitação) _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

ANEXO – V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: (identificação da licitação) _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

ANEXO – VI

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eu _____ (nome completo), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

ANEXO – VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

Declaro sob as penas de lei que a empresa _____ CNPJ nº _____ na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Taubaté/SP, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

ANEXO – VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO, OU PELO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Eu (nome completo), cargoportador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei a ata / contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

ANEXO – IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA _____, PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICAÇÃO COMPLETA DE MOTORES LEVES PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, INCLUINDO TODOS OS COMPONENTES E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e três, na Sede da Prefeitura, situada na Av. Tiradentes, 520 – Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.176.005/0001-08, neste ato representada _____, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, e-mail _____ representada por _____, portador do RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, na qualidade de adjudicatária no **pregão eletrônico nº _____, processo administrativo nº _____**, cujo inteiro teor a **DETENTORA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 15.447/22, Decreto Municipal 15.523/23 e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente ATA tem por objeto o registro de preços para eventual prestação de serviços de retificação completa de motores leves pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Taubaté, incluindo todos os componentes e materiais necessários para a execução dos serviços por um período de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período;

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de ___/___/___; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E GARANTIA.

2.1 - A execução dos serviços será de acordo com as necessidades da Unidade Competente, conforme item 4 do Termo de Referência, após a emissão da Autorização de Fornecimento ou da Assinatura do Contrato, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

2.1.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

2.1.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

2.1.3 - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

2.1.4 - Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

2.1.5 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

2.1.6 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

interrompe a contagem do prazo contratual.

2.2 - Esta ATA terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados de sua assinatura.

2.3 - O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante comprovação do recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

2.4 - Garantia: conforme item 5 do Termo de Referência

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 - O objeto desta ATA somente será recebido, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o material que vier a ser recusado pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

3.3 - O objeto deste deverá ser executado conforme item 4 do Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total estimado onerará os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação. Iniciar-se-á o prazo de pagamento da parcela correspondente **o qual terá início a partir do trâmite da Nota Fiscal e efetivo recebimento e cumpridas todas as etapas necessárias para sua liquidação e pagamento, devidamente atestada pela Unidade Requisitante**, não cabendo nenhum reajuste financeiro.

4.3 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada.** O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.3.1 - Saliemos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.3.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

4.4 - Os preços registrados poderão ser revistos em virtude de eventual redução dos preços de mercado, cabendo a Prefeitura Municipal de Taubaté promover as negociações junto aos fornecedores nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

5.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infelizmente do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da DETENTORA.

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da DETENTORA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

6.1 - A ATA será cancelada de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da DETENTORA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da ATA ensejará seu cancelamento, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

6.2 - A DETENTORA se sujeita às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

6.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

6.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

6.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à DETENTORA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

6.6 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

7.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

7.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA OITAVA - DA NOMEAÇÃO

8.1 - Fica designada _____ - Cargo: _____ - CPF: _____ - tel: () _____ - email: _____ responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto da ATA.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO

9.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 15.447/22, Decreto Municipal 15.523/2023 e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ATA preferência, em igualdade de condições.

11.1.1 - Mesmo durante a vigência da presente ATA, a CONTRATANTE poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para o mesmo material desta ATA, desde que de interesse público.

11.2 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar a presente ATA, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela DETENTORA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

11.4 - Em sintonia com o inc. VI do Art. 82 da Lei Federal 14.133/21, a Administração poderá rever os preços registrados na existência de razão superveniente, devidamente comprovada, imprevisível ou até mesmo previsível, mas de consequências incalculáveis, que demonstre a impraticabilidade do preço registrado, seja para cima, seja para baixo.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

DETENTORA



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

ANEXO – X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICAÇÃO COMPLETA DE MOTORES LEVES PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, INCLUINDO TODOS OS COMPONENTES E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e três na Sede da Prefeitura, situada na Avenida Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.176.005/0001-08, neste ato representada _____, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, e-mail _____ representada por _____, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº _____, processo administrativo nº _____, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 15.447/22, Decreto 15.523/23, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retificação completa de motores leves pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Taubaté, incluindo todos os componentes e materiais necessários para a execução dos serviços.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ___/___/23; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E GARANTIA.

2.1 - Contratação de empresa especializada prestação de serviços de retificação completa de motores leves pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Taubaté, incluindo todos os componentes e materiais necessários para a execução dos serviços.

2.2 - Prazo para execução do serviço, conforme Termo de Referência, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

2.2.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

2.2.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

2.2.3 - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

2.2.4 - Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

2.2.5 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2.2.6 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

2.3 - Vigência: Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os equipamentos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

3.3 - Se os serviços apresentarem-se com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

3.4 - A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), por conta da dotação orçamentária _____ para atender às despesas inerentes a este contrato.

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.3 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada.** O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.3.1 - Saliemos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.3.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

Previsão Orçamentária:

Ficha:

Classificação Econômica:

Fonte de Recurso:

Nota de Reserva nº

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 - Responsabilizar –se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

5.7 - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

5.8 - A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o Anexo XIV - Termo de Referência.

5.9 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 4.779/2013.

5.10 - Para eventuais contratações de trabalhadores necessários a execução do objeto do presente contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir com o que dispõe a Lei Municipal nº 5.544 de 31 de março de 2020, no sentido de fazer consulta prévia ao banco de dados do Balcão de Empregos de Taubaté.

5.11 - A CONTRATADA deve cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

6.2 - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3 - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4 - Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

6.5 - Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Taubaté obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

6.6 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

6.7 - Notificar, via sistema 1DOC, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 6.8** - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- 6.9** - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;
- 6.10** - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;
- 6.11** - Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO

- 7.1** - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.
- 7.2** - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- 7.3** - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 7.4** - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- 7.4.1** - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- 7.4.2** - Para custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
- 7.5** - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- 7.6** - O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação, sendo que a solicitação deverá estar acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 7.7** - Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
- 7.7.1** - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
- 7.7.1.1** - Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- 7.7.1.2** - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.
- 7.8** - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 7.9** - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.
- 7.10** - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

7.11 - Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.12 - Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPC-FIPE, com base na seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

P₀ = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.12.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.12.2 - Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12.3 - Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.12.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

7.12.5 - Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.13 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

7.13.1 - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

7.13.2 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

7.13.3 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

7.14 - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.15 - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos, conforme item 8.1.

7.15.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

7.16 - As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7.17 - O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

8.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

atual.

8.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

8.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.4 - As sanções dispostas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5 - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.6 - Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8 - A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.9 - As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.5.

8.10 - Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 8.5, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

8.11 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

8.12 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

8.13 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.14 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.13, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três)



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.15 - A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

8.16 - Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

8.17 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

8.18 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

8.19 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

9.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

9.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.3 - Mapa de Riscos:

Mapa de Riscos - Retifica de Motores Leves

RISCO 01 – Demora na Conclusão da Licitação

Probabilidade	() Muito baixa	(X) Baixa	() Média	() Alta	() Muito Alta
Impacto	() Muito baixa	(X) Baixa	() Média	() Alta	() Muito Alta
Id	Danos				
1.	Ficar sem Fornecedor				
2.	Ficar sem Serviço				
Id	Ação Preventiva			Responsável	
1.	Comunicação do Andamento da Licitação com as partes interessadas			Setor de Licitações	
2.	Monitorar os prazos do atual contrato			Setor de Contratos	
Id	Ação de Contingência			Responsável	
1.	Fazer Licitação com maior brevidade			Setor de Licitações	
2.	Fazer uma contratação emergencial			Setor de Licitações	

RISCO 02 – Valores muito abaixo do estimado pela Administração

Probabilidade	() Muito baixa	() Baixa	() Média	(X) Alta	() Muito Alta
Impacto	() Muito baixa	() Baixa	() Média	(X) Alta	() Muito Alta
Id	Danos				
1.	Execução do objeto com qualidade abaixo da especificada em Termo de Referência				
2.	Suspender ou interromper a prestação dos serviços devido o valor muito baixo				
Id	Ação Preventiva			Responsável	
1.	Alertar o Fornecedor sobre a possibilidade do Certame Fracassar			Pregoeiro	
2.	Publicar em Edital que para valores abaixo do estimado pela Administração, em 50% serão solicitadas planilhas de valores detalhada incluindo todos os custos com encargos e impostos.			Dep. de Compras	
Id	Ação de Contingência			Responsável	
1.	Solicitar a planilha de Custos da Empresa durante o Certame			Pregoeiro	



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2. Enviar à unidade requisitante a planilha de custos da empresa no momento do Certame para análise e parecer.	Pregório
--	----------

RISCO 03 – Recusa de Assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor

Probabilidade	() Muito baixa	(X) Baixa	() Média	() Alta	() Muito Alta
Impacto	() Muito baixa	(X) Baixa	() Média	() Alta	() Muito Alta
Id	Danos				
1.	Ficar sem Fornecedor				
2.	Ficar sem Serviço				
Id	Ação Preventiva				Responsável
1.	Estipular prazo máximo para que a empresa envie os documentos não apresentados no dia do certame				Dep. de Compras
2.	Comunicação do Andamento dos trâmites processuais com as partes interessadas				Dep. de Compras
Id	Ação de Contingência				Responsável
1.	Agilizar o Processo de Tramitação Processual				Dep. de Compras
2.	Agilizar o Processo de Publicação da Ata				Dep. de Compras

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

10.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.

10.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

10.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATO

11.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

11.1.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

11.1.2 - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

11.1.3 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

11.1.4 - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

11.1.5 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

11.1.6 - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

11.1.7 - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

11.1.8 - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

11.1.9 - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

11.2.1 - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

11.2.2 - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

11.2.3 - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

11.2.4 - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

11.2.5 - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

11.3 - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.4 - A extinção do contrato poderá ser:

11.4.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.4.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.4.3 - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.5 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.6 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

11.6.1 - Devolução da garantia;

11.6.2 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

11.6.3 - Pagamento do custo da desmobilização.

11.7 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

11.7.1 - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

11.7.2 - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

11.7.3 - Execução da garantia contratual para:

11.7.3.1 - Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

11.7.3.2 - Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

11.7.3.3 - Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

11.7.3.4 - Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

11.8 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA, NOS TERMOS DO CAPÍTULO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

12.1 - A DETENTORA fica dispensada, neste ato, da prestação das garantias previstas no Capítulo II da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOMEAÇÃO

13.1 – Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO

14.1 – Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 15.447/22, Decreto Municipal 15.523/23 e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

ANEXO – X-a

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR NOTA FISCAL

Tendo em vista a análise do edital do **Pregão Eletrônico nº. 22/23**, para Registro de preços para eventual prestação de serviços de retífica completa de motores leves pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Taubaté, incluindo todos os componentes e materiais necessários para a execução dos serviços por um período de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período , **de acordo com o exigido pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB n.º 2.110 de 17/10/2022, vigorando a partir de 19/10/2022, editada pela** Secretária da Receita Federal do Brasil, **e responsabilidade solidária constante nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 8.212/91 de 24/07/1991, orientando quanto a apresentação de documentos e o preenchimento da Nota Fiscal para constar no anexo X-a, deverá a empresa;**

I) Discriminar obrigatoriamente na nota fiscal de Serviço:

- *Retenção do ISSQN é devido no local do Estabelecimento do Prestador de Serviço, em Taubaté a alíquota e de 5% (Lei Complementar nº. 116/2003). Exceto quando optante pelo SIMPLES nacional, que deverá informar a alíquota correspondente ao percentual previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº. 123 e suas alterações);*
- Deverá mencionar no corpo da nota fiscal o **objeto do contrato, nº do Processo Administrativo, Pregão Eletrônico nº 22/23, bem como o período dos serviços executados;**

II) Apresentar na entrega da nota fiscal:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 1.) **Declaração** específica para cada nota fiscal de que a empresa possui **"Escrituração Contábil no período de duração dos serviços, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados, sendo registrada a nota fiscal nº..., emitida em..., no valor de R\$..., do Processo Administrativo nº..., sob o regime de Lucro...,"** firmada pelo seu representante legal ou mandatário da empresa e pelo contador;
- 2.) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Regularidade Social e a Dívida Ativa da União;
- 3.) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual;
- 4.) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da Lei;
- 5.) Certificado de Regularidade do FGTS- CRF;
- 6.) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Departamento de Finanças, de de 2023

Paulo Gustavo Corrêa Silveira
Matrícula nº 22.146

Fábio Augusto de Alcântara
Matrícula nº 28.953



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

ANEXO – XI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 11/2021 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 – Este documento, facultativamente, poderá ser inserido no envelope documentação e na plataforma de pregão eletrônico ComprasBR (<http://www.comprasbr.com.br>), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado – conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

2 - A apresentação do contrato social - como acima identificado, juntamente o Anexo II - Credenciamento, no início dos trabalhos, dispensa nova apresentação do mesmo documento conforme item 6.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.

CONTRATANTE: _____	
CONTRATADO: _____	
PROCESSO N. (DE ORIGEM): _____	
OBJETO: _____	
ADVOGADO (S) / N° OAB/e-mail: (*) _____	
Pelo Presente Termo, nós, abaixo identificados.	
1. Estamos CIENTES de que:	
a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;	
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;	
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;	
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);	
e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.	
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:	
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;	
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.	
LOCAL e DATA: _____	
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome: _____	
Cargo: _____	
CPF: _____	
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	
Nome: _____	
Cargo: _____	
CPF: _____	
Assinatura: _____	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE	
Pelo contratante:	
Nome: _____	
Cargo: _____	
CPF: _____	
Assinatura: _____	
Pela contratada:	
Nome: _____	
Cargo: _____	
CPF: _____	
Assinatura: _____	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome: _____	
Cargo: _____	
CPF: _____	
Assinatura: _____	
GESTOR(ES) DO CONTRATO:	
Nome: _____	
Cargo: _____	
CPF: _____	
Assinatura: _____	
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):	
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____	
Nome: _____	
Cargo: _____	
CPF: _____	
Assinatura: _____	

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023
ANEXO – XII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo: 843/2023

Requisitante: Secretaria de Administração

Solicitação de compra: 62/2023

Objeto: Registro de Preços para Eventual Prestação de Serviços de Retífica completa de motores leves pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Taubaté, incluindo todos os componentes e materiais necessários para a execução dos serviços por um período de 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação até o limite da lei.

Estudo Técnico Preliminar

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. Descrição da necessidade

A Secretaria de Administração, por meio do Departamento de Frota e Logística aponta a necessidade da abertura de processo de Registro de Preço para Contratação de Eventual Prestação de Serviço especializada em Retífica completa de motores leves. Ao Departamento de Frota e Logística, dentre suas atribuições, compete a manutenção e conservação dos veículos da municipalidade. Para essas e outras atribuições é importante que haja qualidade nos serviços. Por isso, a Prestação de Serviço especializada em Retífica completa de motores leves permitirá atender à necessidade da Administração Pública, proporcionando regularização dos veículos diante às exigências previstas nas leis de trânsito.

2. Requisitos da Contratação

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Trata-se de Prestação de Serviços, de acordo com a tabela a seguir:

Item	Retífica completa de motores leves pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Taubaté, incluindo todos os componentes e materiais necessários para a execução dos serviços por um período de 12 (doze) meses.
1	Motor VW Kombi 1.4 – refrigerada a água
2	Motor VW Gol 1.0 – 4 cilindros
3	Motor VW Gol 1.6 – Power
4	Motor VW Saveiro 1.6 - Power
5	Motor VW Voyage 1.6 - Power
6	Motor Ford Fiesta 1.6
7	Motor GM Chevrolet Corsa 1.8



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

8	Motor Renault logan 1.6
9	Motor GM Chevrolet Vectra 2.0
10	Motor C4 Pallas
11	Motor Gol 1.0 Flex - 3 cilindros
13	Motor Renault Kwid 1.0 3 cilindros
14	Motor Renault Fluence 2.0
15	Motor Chevrolet Astra
16	Motor Strada Endurance
17	Motor Fiorino 1.4

3. Levantamento de Mercado

A contratação pretendida representará significativa economia de recursos públicos por meio da melhoria de resultados com menor dispêndio, passando-se da gestão de recursos para a gestão de resultados, tendo em vista que o Departamento de Oficina não dispõe dos equipamentos e ferramental apropriado necessários para a execução dos serviços de retífica de motores leves, conforme citados abaixo. E ainda deixará de gerar gastos com sessões de licitação visto a adoção do Sistema de Registro de Preços, que permitirá que os serviços sejam realizados em todos os veículos leves por meio dos contratos filhotes.

Considerando que se trata de manutenção de veículos, optamos por coletar orçamentos de fornecedores da região, por razões explicitadas no termo de referência.

Maquinário Necessário para a empresa Contrata:

ITEM	MAQUINÁRIO
1	Retífica de virabrequim 1.000 mm;
2	Retífica de virabrequim Linha Leve;
3	Teste de MagnafluK;
4	Máquina polidora de virabrequim;
5	Balanceadora dinâmica de virabrequim;
6	Retífica de biela (rebolo e ferramenta);
7	Alinhadora de biela;
8	Rebaixadora de biela plana;
9	Rebaixadora de biela dentada;
10	Bloqueadora de coluna;
11	Bloqueadora portátil;
12	Brunidor hidráulico de coluna;
13	Mandrilhadora de mancal;
14	Mandrilhadora de bucha de comando;
15	Retificadora de mancal e came do comando de válvulas;
16	Plaina de superfície de bloco;
17	Plaina de superfície de cabeçote;
18	Retífica de sede de cabeçote;
19	Máquina de usinagem de alojamento de sede;
20	Máquina de usinagem de alojamento de guia;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

21	Equipamento para teste de estanqueidade;
22	Retífica de válvulas;
23	Torno;
24	Fresa;
25	Furadeira;
26	Equipamento de solda;
27	Paquímetro quadrimensional 150 mm (Precisão 0,02 mm);
28	Paquímetro quadrimensional 200 mm (Precisão 0,02 mm);
29	Relógio comparador (Precisão 0,01 mm);
30	Base magnética;
31	Régua de empeno de superfície (Precisão 0,02 mm/n);
32	Micrômetro 0 – 25 mm (Precisão 0,01 mm);
33	Micrômetro 25 – 50 mm (Precisão 0,01 mm);
34	Micrômetro 50 – 75 mm (Precisão 0,01 mm);
35	Micrômetro 75 – 100 mm (Precisão 0,01 mm);
36	Micrômetro 100 – 125 mm (Precisão 0,01 mm);
37	Micrômetro 125 – 150 mm (Precisão 0,01 mm);
38	Súbito 10 a 150 mm;
39	Torquímetro 45 Kgf _m ;
40	Balança (Precisão 1 gr.);
41	Sistema para concordância de raio;
42	Calibre de folgas;
43	Alicate de montagem de anéis;
44	Rugosímetro;
45	Manômetro de pressão de óleo;
46	Termômetro 200 graus C;
47	Tacômetro 50 à 10.000 RPM (tolerância 0,5%);
48	Medidor de compressão Álcool/Gasolina 0 – 250 lbf/pol ² ;
49	Bomba para teste do sistema de arrefecimento;
50	Dispositivo de teste de pressão do bico injetor;
51	Bancada para teste da bomba injetora;
52	Bloco padrão;
53	Durômetro;
54	Goniômetro;
55	Nível de pressão;
56	Dinamômetro para teste de motores;
57	Opacímetro;
58	Analizador de gases



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 34/2023

Data da Pré Cotação :

18/01/2023

Solicitação de Compra 62/2023

Item : 0.0.2339 - RETIFICA COMPLETA DE MOTOR C4 PALLAS

Qtde.: 1 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
1	32846 C R CARLOTO PECAS E SERVICOS EIRELI	04.982.434/0001-95	Sim		R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
1	33406 MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		R\$ 9.350,95	R\$ 9.350,95
1	45072 GERACAO AUTOS PARTE LTDA	45.137.448/0001-90	Sim		R\$ 14.990,00	R\$ 14.990,00
Médias Unitário / Total :					R\$ 11.280,32	R\$ 11.280,32

Solicitação de Compra 62/2023

Item : 0.0.2305 - RETIFICA COMPLETA DE MOTOR CHEVROLET ASTRA

Qtde.: 1 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
2	32846 C R CARLOTO PECAS E SERVICOS EIRELI	04.982.434/0001-95	Sim		R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
2	33406 MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		R\$ 9.525,69	R\$ 9.525,69
2	45072 GERACAO AUTOS PARTE LTDA	45.137.448/0001-90	Sim		R\$ 14.990,00	R\$ 14.990,00
Médias Unitário / Total :					R\$ 11.005,23	R\$ 11.005,23

Solicitação de Compra 62/2023

Item : 0.0.3318 - RETIFICA COMPLETA DE MOTOR FIORINO 1.4

Qtde.: 2 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
3	32846 C R CARLOTO PECAS E SERVICOS EIRELI	04.982.434/0001-95	Sim		R\$ 8.500,00	R\$ 17.000,00
3	33406 MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		R\$ 9.250,65	R\$ 18.501,30
3	45072 GERACAO AUTOS PARTE LTDA	45.137.448/0001-90	Sim		R\$ 11.990,00	R\$ 23.980,00
Médias Unitário / Total :					R\$ 9.913,55	R\$ 19.827,10

Solicitação de Compra 62/2023

Item : 0.0.2051 - RETIFICA COMPLETA DE MOTOR FORD FIESTA 1.6

Qtde.: 10 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
4	32846 C R CARLOTO PECAS E SERVICOS EIRELI	04.982.434/0001-95	Sim		R\$ 8.800,00	R\$ 88.000,00
4	33406 MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		R\$ 8.798,30	R\$ 87.983,00
4	45072 GERACAO AUTOS PARTE LTDA	45.137.448/0001-90	Sim		R\$ 12.990,00	R\$ 129.900,00
Médias Unitário / Total :					R\$ 10.196,10	R\$ 101.961,00



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 34/2023

Data da Pré Cotação :

18/01/2023

Solicitação de Compra 62/2023

Item : 0.0.2055 - RETIFICA COMPLETA DE MOTOR GM CHEVROLET VECTRA 2.0

Qtde.: 2 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
5	32846 C R CARLOTO PECAS E SERVICOS EIRELI	04.982.434/0001-95	Sim		R\$ 8.500,00	R\$ 17.000,00
5	33406 MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		R\$ 12.598,90	R\$ 25.197,80
5	45072 GERACAO AUTOS PARTE LTDA	45.137.448/0001-90	Sim		R\$ 14.990,00	R\$ 29.980,00
Médias Unitário / Total :					R\$ 12.029,63	R\$ 24.059,26

Solicitação de Compra 62/2023

Item : 0.0.2340 - RETIFICA COMPLETA DE MOTOR GOL 1.0 FLEX

Qtde.: 15 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
6	32846 C R CARLOTO PECAS E SERVICOS EIRELI	04.982.434/0001-95	Sim		R\$ 7.000,00	R\$ 105.000,00
6	33406 MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		R\$ 8.682,95	R\$ 130.244,25
6	45072 GERACAO AUTOS PARTE LTDA	45.137.448/0001-90	Sim		R\$ 12.990,00	R\$ 194.850,00
Médias Unitário / Total :					R\$ 9.557,65	R\$ 143.364,75

Solicitação de Compra 62/2023

Item : 0.0.2304 - RETIFICA COMPLETA DE MOTOR RENAULT FLUENCE 2.0

Qtde.: 1 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
7	32846 C R CARLOTO PECAS E SERVICOS EIRELI	04.982.434/0001-95	Sim		R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00
7	33406 MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		R\$ 20.110,63	R\$ 20.110,63
7	45072 GERACAO AUTOS PARTE LTDA	45.137.448/0001-90	Sim		R\$ 14.990,00	R\$ 14.990,00
Médias Unitário / Total :					R\$ 14.966,88	R\$ 14.966,88

Solicitação de Compra 62/2023

Item : 0.0.2303 - RETIFICA COMPLETA DE MOTOR RENAULT KWID 1.0

Qtde.: 1 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
8	32846 C R CARLOTO PECAS E SERVICOS EIRELI	04.982.434/0001-95	Sim		R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
8	33406 MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		R\$ 8.950,25	R\$ 8.950,25
8	45072 GERACAO AUTOS PARTE LTDA	45.137.448/0001-90	Sim		R\$ 12.990,00	R\$ 12.990,00
Médias Unitário / Total :					R\$ 9.980,08	R\$ 9.980,08



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 34/2023

Data da Pré Cotação : 18/01/2023

Item : 0.0.2054 - RETIFICA COMPLETA DE MOTOR RENAULT LOGAN 1.6

Qtde.: 10 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
9	32846 C R CARLOTO PECAS E SERVICOS EIRELI	04.982.434/0001-95	Sim		R\$ 9.500,00	R\$ 95.000,00
9	33406 MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		R\$ 11.385,90	R\$ 113.859,00
9	45072 GERACAO AUTOS PARTE LTDA	45.137.448/0001-90	Sim		R\$ 12.990,00	R\$ 129.900,00
Médias Unitário / Total :					R\$ 11.291,97	R\$ 112.919,70

Solicitação de Compra 62/2023

Item : 0.0.3317 - RETIFICA COMPLETA DE MOTOR STRADA ENDURANCE

Qtde.: 1 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
10	32846 C R CARLOTO PECAS E SERVICOS EIRELI	04.982.434/0001-95	Sim		R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
10	33406 MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		R\$ 11.595,69	R\$ 11.595,69
10	45072 GERACAO AUTOS PARTE LTDA	45.137.448/0001-90	Sim		R\$ 12.990,00	R\$ 12.990,00
Médias Unitário / Total :					R\$ 10.795,23	R\$ 10.795,23

Solicitação de Compra 62/2023

Item : 0.0.2047 - RETIFICA COMPLETA DE MOTOR VW GOL 1.6

Qtde.: 20 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
11	32846 C R CARLOTO PECAS E SERVICOS EIRELI	04.982.434/0001-95	Sim		R\$ 7.800,00	R\$ 156.000,00
11	33406 MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		R\$ 8.290,80	R\$ 165.816,00
11	45072 GERACAO AUTOS PARTE LTDA	45.137.448/0001-90	Sim		R\$ 11.990,00	R\$ 239.800,00
Médias Unitário / Total :					R\$ 9.360,27	R\$ 187.205,40

Solicitação de Compra 62/2023

Item : 0.0.2092 - RETIFICA COMPLETA DE MOTOR VW KOMBI 1.4

Qtde.: 30 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
12	32846 C R CARLOTO PECAS E SERVICOS EIRELI	04.982.434/0001-95	Sim		R\$ 8.500,00	R\$ 255.000,00
12	33406 MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		R\$ 8.590,50	R\$ 257.715,00
12	45072 GERACAO AUTOS PARTE LTDA	45.137.448/0001-90	Sim		R\$ 10.990,00	R\$ 329.700,00
Médias Unitário / Total :					R\$ 9.360,17	R\$ 280.805,10

Solicitação de Compra 62/2023

Item : 0.0.2048 - RETIFICA COMPLETA DE MOTOR VW SAVEIRO 1.6

Qtde.: 20 UN



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 34/2023		Data da Pré Cotação :				18/01/2023	
Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total	
13	32846 C R CARLOTO PECAS E SERVICOS EIRELI	04.982.434/0001-95	Sim		R\$ 7.800,00	R\$ 156.000,00	
13	33406 MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		R\$ 9.350,95	R\$ 187.019,00	
13	45072 GERACAO AUTOS PARTE LTDA	45.137.448/0001-90	Sim		R\$ 11.990,00	R\$ 239.800,00	
Médias Unitário / Total :					R\$ 9.713,65	R\$ 194.273,00	

Solicitação de Compra 62/2023

Item : 0.0.2050 - RETIFICA COMPLETA DE MOTOR VW VOYAGEN 1.6

Qtde.: 3 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
14	32846 C R CARLOTO PECAS E SERVICOS EIRELI	04.982.434/0001-95	Sim		R\$ 8.500,00	R\$ 25.500,00
14	33406 MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		R\$ 9.380,95	R\$ 28.142,85
14	45072 GERACAO AUTOS PARTE LTDA	45.137.448/0001-90	Sim		R\$ 11.990,00	R\$ 35.970,00
Médias Unitário / Total :					R\$ 9.956,98	R\$ 29.670,94

Solicitação de Compra 62/2023

Item : 0.0.2337 - RETIFICA COMPLETA DO MOTOR VW GOL 1.0

Qtde.: 25 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
15	32846 C R CARLOTO PECAS E SERVICOS EIRELI	04.982.434/0001-95	Sim		R\$ 7.500,00	R\$ 187.500,00
15	33406 MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		R\$ 8.850,30	R\$ 221.257,50
15	45072 GERACAO AUTOS PARTE LTDA	45.137.448/0001-90	Sim		R\$ 10.990,00	R\$ 274.750,00
Médias Unitário / Total :					R\$ 9.113,43	R\$ 227.835,75

Solicitação de Compra 62/2023

Item : 0.0.3321 - RETIFICA COMPLETA EM MOTOR GM CHEVROLET CORSA 1.8 PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Qtde.: 3 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
16	32846 C R CARLOTO PECAS E SERVICOS EIRELI	04.982.434/0001-95	Sim		R\$ 7.000,00	R\$ 21.000,00
16	33406 MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		R\$ 9.050,35	R\$ 27.151,05
16	45072 GERACAO AUTOS PARTE LTDA	45.137.448/0001-90	Sim		R\$ 12.990,00	R\$ 38.970,00
Médias Unitário / Total :					R\$ 9.680,12	R\$ 29.040,36

Dados Vencedor

			Classificado	Valor Total
32846	C R CARLOTO PECAS E SERVICOS EIRELI	04.982.434/0001-95	Sim	R\$ 1.069.100,00
33406	MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim	R\$ 97.333,95

Desclassificação

Motivo

Total para o Menor Preço:	R\$ 1.166.433,95
Total para o Maior Preço:	R\$ 1.743.670,63
Total para a Média Cotada:	R\$ 1.409.190,10

4. Descrição da solução como um todo



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

A Prestação de Serviço em Retífica Completa de Motores Leves se baseia tanto em termos técnicos como econômicos, fazendo com que esta seja uma escolha vantajosa para instituição. A prestação mostra-se viável por meio de licitação, visto a possibilidade de contratação de serviço de qualidade e de acordo com as expectativas da administração. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que os serviços sejam realizados para todos os veículos que necessitarem de conserto durante todo o ano por meio dos contratos filhotes.

5. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIPTIVO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE
	Retífica completa de motores leves pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Taubaté, incluindo todos os componentes e materiais necessários para a execução dos serviços por um período de 12 (doze) meses.	
1	Motor VW Kombi 1.4 – refrigerada a água	30
2	Motor VW Gol 1.0 – 4 cilindros	25
3	Motor VW Gol 1.6 – Power	20
4	Motor VW Saveiro 1.6 - Power	20
5	Motor VW Voyage 1.6 - Power	03
6	Motor Ford Fiesta 1.6	10
7	Motor GM Chevrolet Corsa 1.8	03
8	Motor Renault logan 1.6	10
9	Motor GM Chevrolet Vectra 2.0	02
10	Motor C4 Pallas	01
11	Motor Gol 1.0 Flex - 3 cilindros	15
13	Motor Renault Kwid 1.0 3 cilindros	01
14	Motor Renault Fluence 2.0	01
15	Motor Chevrolet Astra	01
16	Motor Strada Endurance	01
17	Motor Fiorino 1.4	02

6. Estimativa do Valor da Contratação

Os orçamentos realizados para esta contratação correspondem à média de R\$ 1.409.190,10.

7. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação será realizada por Menor Preço por Item, levando em consideração que as empresas fornecem o mesmo produto. A compra do lote se justifica pela economicidade em escala.

8. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Não existe um Plano de Contratação Anual no presente momento.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10. Resultados Pretendidos

Adequação dos veículos às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro.

11. Providências a serem Adotadas

A Administração tomará as seguintes providências: Definição dos planos de trabalho com vistas à boa execução contratual e acompanhamento das ações previstas para realização adequada do pretendido na execução dos serviços.

12. Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental, a exemplo, minimizar a geração de resíduos e acondicioná-los de maneira correta, desde coleta, armazenamento e transporte.

13. Declaração de Viabilidade

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução mostra-se viável tecnicamente e necessária. A prestação de serviço pode ser contratada por licitação, na modalidade pregão, de acordo a Lei nº 14.133/ 2021.

Karina Jamile Zambellini
Setor de Licitações do Departamento de Frota e Logística

Guilherme H. R. Ferreira Junior
Diretor Departamento de Frota e Logística



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023
ANEXO – XIII

MAPA DE RISCOS

Mapa de Riscos – Retífica de Motores Leves

RISCO 01 – Demora na Conclusão da Licitação

Probabilidade	() Muito baixa	(X) Baixa	() Média	() Alta	() Muito Alta
Impacto	() Muito baixa	(X) Baixa	() Média	() Alta	() Muito Alta
Id	Danos				
1.	Ficar sem Fornecedor				
2.	Ficar sem Serviço				
Id	Ação Preventiva				Responsável
1.	Comunicação do Andamento da Licitação com as partes interessadas				Setor de Licitações
2.	Monitorar os prazos do atual contrato				Setor de Contratos
Id	Ação de Contingência				Responsável
1.	Fazer Licitação com maior brevidade				Setor de Licitações
2.	Fazer uma contratação emergencial				Setor de Licitações

RISCO 02 – Valores muito abaixo do estimado pela Administração

Probabilidade	() Muito baixa	() Baixa	() Média	(X) Alta	() Muito Alta
Impacto	() Muito baixa	() Baixa	() Média	(X) Alta	() Muito Alta
Id	Danos				
1.	Execução do objeto com qualidade abaixo da especificada em Termo de Referência				
2.	Suspender ou interromper a prestação dos serviços devido o valor muito baixo				
Id	Ação Preventiva				Responsável
1.	Alertar o Fornecedor sobre a possibilidade do Certame Fracassar				Pregoeiro
2.	Publicar em Edital que para valores abaixo do estimado pela Administração, em 50% serão solicitadas planilhas de valores detalhada incluindo todos os custos com encargos e impostos.				Dep. de Compras
Id	Ação de Contingência				Responsável
1.	Solicitar a planilha de Custos da Empresa durante o Certame				Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

2.	Enviar à unidade requisitante a planilha de custos da empresa no momento do Certame para análise e parecer.	Pregoeiro
----	---	-----------

RISCO 03 – Recusa de Assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor

Probabilidade	() Muito baixa	(X) Baixa	() Média	() Alta	() Muito Alta
Impacto	() Muito baixa	(X) Baixa	() Média	() Alta	() Muito Alta
Id	Danos				
1.	Ficar sem Fornecedor				
2.	Ficar sem Serviço				
Id	Ação Preventiva				Responsável
1.	Estipular prazo máximo para que a empresa envie os documentos não apresentados no dia do certame				Dep. de Compras
2.	Comunicação do Andamento dos trâmites processuais com as partes interessadas				Dep. de Compras
Id	Ação de Contingência				Responsável
1.	Agilizar o Processo de Tramitação Processual				Dep. de Compras
2.	Agilizar o Processo de Publicação da Ata				Dep. de Compras

Taubaté, 06 de fevereiro de 2023.

KARINA JAMILE ZAMBELLINI

Setor de Licitações Departamento de Frota e Logística

GUILHERME H. R. FERREIRA JUNIOR

Diretor Departamento de Frota e Logística



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

ANEXO – XIV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para Eventual Prestação de Serviços de Retífica completa de motores leves pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Taubaté, incluindo todos os componentes e materiais necessários para a execução dos serviços por um período de 12 (doze) meses.

1.1.1 Modalidade: Pregão para Registro de Preços;

1.1.2 Critério de julgamento: menor preço por item;

1.1.3 Ata de Registro de Preços: por um período de 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação até o limite da lei;

1.1.4 Os serviços ocorrerão de forma gradativa, de acordo com as necessidades da Municipalidade.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter a frota oficial de veículos automotivos da Prefeitura Municipal de Taubaté, em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários dos veículos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

A Prestação de Serviço em Retífica Completa de Motores Leves se baseia tanto em termos técnicos como econômicos, fazendo com que esta seja uma escolha vantajosa para instituição. A prestação mostra-se viável por meio de licitação, visto a possibilidade de contratação de serviço de qualidade e de acordo com as expectativas da administração. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que os serviços sejam realizados para todos os veículos que necessitarem de conserto durante todo o ano por meio dos contratos filhotes.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS

4.1 Compreendem: desmontagem, retífica completa do motor (bloco, bielas, virabrequim, cabeçotes, platô, volante, cilindros do bloco e do compressor, eixo do comando de válvulas), teste de Magnafluk do virabrequim, montagem e pintura incluindo todos os materiais necessários para a prestação dos serviços.

4.2 Itens previstos:

- Troca da bomba de óleo e bomba d' água;
- Troca de tuchos hidráulicos;
- Retífica do volante;
- Troca do tensor;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- Troca de correias em geral;
- Troca do sensor de pressão do óleo e temperatura d` água;
- Recuperação do compressor de ar;
- Troca de velas aquecedoras;
- Troca de Engrenagens diversas;
- Troca da engrenagem de distribuição;
- Troca selo da água e motor;
- Troca de óleo e filtros em geral;
- Troca de jogo de pistão, jogo de anéis, jogo de bronzina de mancal, jogo de bronzina de biela;
- Troca de jogo de junta completa do motor com retentores, jogo de válvulas de admissão e escape;
- Troca de: jg. de reparo do motor (todos), jogo bucha, biela e comando;
- Troca de camisas do bloco;
- Troca do bloco ou carcaça;
- Troca do Virabrequim;
- Troca do Cabeçote;
- Troca Carter;
- Troca Polia do motor;
- Troca Eixos auxiliares;
- Troca Eixo balanceiro;
- Troca parafuso de bielas, mancal e cabeçote;
- Troca Compensador de massa;
- Troca Tampas das válvulas;
- Troca da Válvula termostática;
- Troca do pino guia;
- Troca da Caixa seca;
- Troca injetor de óleo lubrificante;
- Troca distribuidor;
- Troca da Hélice;
- Troca Canos e cavalete de água.

4.2.1 Toda troca deverá ser realizada por itens novos.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ocorrer de maneira gradativa, ou seja, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Taubaté, após a emissão de autorização de fornecimento e posterior solicitação via Ordem de Serviço, que deverá estar autorizada pelo Diretor do Departamento de Frota e Logística ou Chefe de Oficina em casos de ausência do Diretor, sendo que por hipótese alguma a Contratada estará autorizada a prestar serviços sem a referida Ordem de Serviço, que será entregue ao Responsável Técnico da Contratada no momento que a Contratante acioná-la para execução dos serviços;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.2 Visando à preservação e conservação dos motores, a Contratada deverá possuir local apropriado para execução dos mesmos, devendo ser em ambiente fechado e coberto, com total segurança e abrigados do sol e chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da Contratada;

5.3 A Contratada deverá possuir Máquinas, Equipamentos, Ferramental e Metrologia necessária para execução dos serviços, sendo que tal requisito deverá ser analisado pelo Diretor do Departamento de Frota e Logística no momento da Visita Técnica:

ITEM	MAQUINÁRIO
1	Retífica de virabrequim 1.000 mm;
2	Retífica de virabrequim Linha Leve;
3	Teste de MagnafluK;
4	Máquina polidora de virabrequim;
5	Balanceadora dinâmica de virabrequim;
6	Retífica de biela (rebolo e ferramenta);
7	Alinhadora de biela;
8	Rebaixadora de biela plana;
9	Rebaixadora de biela dentada;
10	Bloqueadora de coluna;
11	Bloqueadora portátil;
12	Brunidor hidráulico de coluna;
13	Mandrilhadora de mancal;
14	Mandrilhadora de bucha de comando;
15	Retificadora de mancal e came do comando de válvulas;
16	Plaina de superfície de bloco;
17	Plaina de superfície de cabeçote;
18	Retífica de sede de cabeçote;
19	Máquina de usinagem de alojamento de sede;
20	Máquina de usinagem de alojamento de guia;
21	Equipamento para teste de estanqueidade;
22	Retífica de válvulas;
23	Torno;
24	Fresa;
25	Furadeira;
26	Equipamento de solda;
27	Paquímetro quadrimensional 150 mm (Precisão 0,02 mm);
28	Paquímetro quadrimensional 200 mm (Precisão 0,02 mm);
29	Relógio comparador (Precisão 0,01 mm);
30	Base magnética;



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

31	Réguas de empeno de superfície (Precisão 0,02 mm/n);
32	Micrômetro 0 – 25 mm (Precisão 0,01 mm);
33	Micrômetro 25 – 50 mm (Precisão 0,01 mm);
34	Micrômetro 50 – 75 mm (Precisão 0,01 mm);
35	Micrômetro 75 – 100 mm (Precisão 0,01 mm);
36	Micrômetro 100 – 125 mm (Precisão 0,01 mm);
37	Micrômetro 125 – 150 mm (Precisão 0,01 mm);
38	Súbito 10 a 150 mm;
39	Torquímetro 45 Kgfm;
40	Balança (Precisão 1 gr.);
41	Sistema para concordância de raio;
42	Calibre de folgas;
43	Alicate de montagem de anéis;
44	Rugosímetro;
45	Manômetro de pressão de óleo;
46	Termômetro 200 graus C;
47	Tacômetro 50 à 10.000 RPM (tolerância 0,5%);
48	Medidor de compressão Álcool/Gasolina 0 – 250 lbf/pol ² ;
49	Bomba para teste do sistema de arrefecimento;
50	Dispositivo de teste de pressão do bico injetor;
51	Bancada para teste da bomba injetora;
52	Bloco padrão;
53	Durômetro;
54	Goniômetro;
55	Nível de pressão;
56	Dinamômetro para teste de motores;
57	Opacímetro;
58	Analisador de gases

5.3.1 Visita Técnica: Após a assinatura do contrato, o Diretor do Departamento de Frota e Logística desta Municipalidade acompanhado de no mínimo 02 (dois) profissionais, procederão “visita técnica” à Empresa vencedora, para constatar “in loco” o atendimento aplicado pela Contratada nos serviços executados nos motores desta Municipalidade. Caso seja constatada irregularidade pela comissão designada para visita técnica no cumprimento dos serviços, reserva-se a este Município o direito de rescisão imediata do contrato, e o licitante sujeito as sanções previstas pela Lei nº 14.133/2021, por não atendimento as normas técnicas para execução dos serviços e exigências do Edital;



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

5.4 Os serviços deverão ser executados nas dependências da Contratada, sendo que na execução dos mesmos a preponente da licitação deverá colocar a disposição do Município, profissional qualificado para execução dos serviços;

5.4.1 A retirada e instalação do motor deverá ser realizada pelo Responsável Técnico da Empresa Contratada e deverá o motor ser transportado em veículo apropriado (da Contratada) com todas as condições de segurança e garantias exigidas pela Legislação de Trânsito Brasileira atual, para deslocamento do motor para execução dos serviços e retorno ao local de origem, sem ônus para a Contratante;

5.4.2 A Empresa Contratada deverá elaborar num prazo máximo de 03 (três) dias a contar da solicitação do Departamento de Frota e Logística, levantamento das necessidades de manutenção detalhado dos serviços a serem prestados e materiais que deverão ser trocados, sem ônus para a Contratante, o qual somente será executado após a aprovação da Diretoria do Departamento de Frota e Logística ou Chefe de Oficina em casos de ausência do Diretor;

5.4.3 A Contratada poderá manter ou devolver o motor ao Departamento de Frota e Logística enquanto aguarda a Ordem de Serviço sendo, sem ônus de transporte para a Contratante;

5.4.4 A Contratada deverá executar os serviços num período máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Frota e Logística, levando-se em consideração, as necessidades emergenciais da Municipalidade.

5.5 A Contratada deverá manter telefone fixo e endereço eletrônico (e-mail) para acionamento e respeitar rigorosamente os seguintes horários em dias úteis para retirada e recebimento dos motores: das 08h (oito horas) às 11h (onze horas) e 13h (treze horas) às 16h (dezesesseis horas), ficando a mesma ciente que fora dos horários estipulados neste item a contratada deverá aguardar para o atendimento sem ônus para Contratante;

5.6 Sem prejuízos e de plena responsabilidade da Contratada perante a Contratante, todos os serviços contratados estarão a qualquer momento sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, por pessoas devidamente credenciadas da Contratante;

5.7 A Contratada deverá responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Taubaté;

5.8 A Contratada deverá se responsabilizar em 100% (cem) por cento pela segurança do motor, desde o instante em que o mesmo sair das dependências da Contratante para execução dos serviços, até o momento em que o mesmo retornar nas dependências da Contratante situado à Avenida Marechal Arthur da Costa e Silva, nº. 1.525 – Bairro das Jabuticabeiras – Taubaté/SP – CEP: 12030-620, assim sendo, as responsabilidades incluem desde avarias ocorridas na parte física do motor ocasionadas no traslado ou nas dependências da Contratada, ou até furto do mesmo;

5.9 A Contratada deverá assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento e taxas) desde que praticada por seus empregados no traslado do motor bem como na estadia do mesmo enquanto estiver em poder da Contratada para execução dos consertos;

5.10 Considerando que o serviço será executado nas dependências da Contratada após solicitação expedida pelo Departamento de Frota e Logística via Ordem de Serviço, salientamos que na execução dos serviços a mesma



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

deverá arcar com todas as despesas do transporte do motor bem como devolvê-lo limpo internamente e externamente, e em perfeitas condições de funcionamento e uso pronto para utilização pela Contratante, isentando a Contratante de quaisquer encargos desta natureza.

5.11 Após a realização de cada serviço concluído, a Contratada deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante técnico da Contratante na realização de “Teste de Dirigibilidade”, que será feito na entrega do motor nas dependências da Contratante, no endereço citado no item 4.8;

5.12 O recebimento dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela Contratada, deverá ser documentada na própria Ordem de Serviço, que ficará em poder da empresa para comprovação da entrega e habilitação do pagamento;

5.13 A Contratada deverá desmontar partes e montá-las novamente sem ônus para a Contratante sempre que solicitada pela Administração, não podendo alegar qualquer desconhecimento.

5.14 A proposta de preços deverá apresentar conforme segue:

Item	Descrição dos Serviços	Quant.	Un.	Valor Unitário (Mão de Obra + Materiais)	Valor Total (Mão de Obra + Materiais)
	P S Retifica completa de motores leves, pertencentes a Prefeitura Municipal de Taubaté. * Desmontagem, retífica completa do motor (bloco, bielas, virabrequim, cabeçotes, platô, volante, cilindros do bloco e do compressor, eixo do comando de válvulas), Teste de Magnafluk do virabrequim, montagem e pintura incluindo toda os materiais necessários para a prestação dos serviços.				
1	Motor VW Kombi 1.4 – refrigerada a água	30	Un.	R\$	R\$
2	Motor VW Gol 1.0 – 4 cilindros	25	Un.	R\$	R\$
3	Motor VW Gol 1.6 – Power	20	Un.	R\$	R\$
4	Motor VW Saveiro 1.6 - Power	20	Un.	R\$	R\$
5	Motor VW Voyage 1.6 - Power	03	Un.	R\$	R\$
6	Motor Ford Fiesta 1.6	10	Un.	R\$	R\$
7	Motor GM Chevrolet Corsa 1.8	03	Un.	R\$	R\$
8	Motor Renault logan 1.6	10	Un.	R\$	R\$
9	Motor GM Chevrolet Vectra 2.0	02	Un.	R\$	R\$
10	Motor C4 Pallas	01	Un.	R\$	R\$
11	Motor Gol 1.0 Flex - 3 cilindros	15	Un.	R\$	R\$
12	Motor Renault Kwid 1.0 3 cilindros	01	Un.	R\$	R\$
13	Motor Renault Fluence 2.0	01	Un.	R\$	R\$
14	Motor Chevrolet Astra	01	Un.	R\$	R\$
15	Motor Strada Endurance	01	Un.	R\$	R\$
16	Motor Fiorino 1.4	02	Un.	R\$	R\$
OBS	Será obrigatório o fornecimento de relatório (s)				



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

<p>Técnicos dos Serviços a serem executados assinados pelo Responsável Técnico da Empresa, tais como: * Certificado de Balanceamento do Virabrequim e Agregados; * Certificado de Teste de Magnafluk no Virabrequim Os serviços deverão ser executados nas dependências da empresa Contratada, sendo que na execução dos mesmos a Contratada deverá colocar a disposição do Município, profissional qualificado para execução dos serviços. A retirada e instalação do motor deverá ser realizada pelo Responsável Técnico da Contratada e deverá o motor ser transportado em veículo apropriado da Contratada com todas as condições de segurança e garantias exigidas pela Legislação de Trânsito Brasileira atual, para deslocamento do motor para execução dos serviços e retorno ao local de origem, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Taubaté.</p>			
--	--	--	--

TOTAL	R\$
-------	-----

5.14.1 A relação dos veículos se encontra anexa ao presente Termo de Referência;

6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1 Garantia de 06 (seis) meses;

6.2 No ato da devolução do motor, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal, sendo que a não apresentação acarretará o não recebimento;

6.3 Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da comunicação, providenciar a retirada do motor por meio de transporte próprio (da Contratada) para o devido reparo, sem qualquer ônus para a Contratante, e entregar o motor em perfeitas condições operacionais e de funcionamento, num prazo máximo de 03 (três) dias corridos sem ônus para a Contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Realizar serviços, objeto do presente Termo, conforme as recomendações do fabricante os serviços de inspeção de qualidade, nas suas instalações, após o recebimento da competente Ordem de Serviço, expedida pelo Departamento de Frota e Logística, com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental apropriados.

7.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorporações, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrentes de culpa da Contratada, inclusive, por emprego de mão de obra, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratante, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

7.3 Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4 Assegurar/permitir a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar, desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada, ficando certo que, em nenhuma hipótese a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do futuro contrato.

7.5 Responsabilizar-se-á pelos prejuízos causados a Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou prepostos, durante a execução dos serviços estipulados no futuro contrato indenizando os danos motivados;

7.6 Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela Contratante, relacionados com os serviços executados;

7.7 Designar um encarregado responsável pela coordenação, comando e fiscalização do bom andamento dos serviços, exercendo a supervisão necessária e com poderes de representante ou preposto para tratar com a Contratante todos os assuntos relacionados à execução do Contrato;

7.8 Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal;

7.9 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos de propriedade da Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou seja, ocasionados por empregados da empresa ou preposto;

7.10 Responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes em que venha a serem vítimas seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

7.11 Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;

7.12 Emitir, para cada motor, uma Nota Fiscal discriminando os serviços executados e materiais substituídos.

7.13 Será obrigatório o fornecimento de Relatório (s) Técnicos dos Serviços a serem executados e assinados pelo Responsável Técnico da Empresa Contratada, tais como:

7.13.1 Certificado de Balanceamento do Virabrequim e Agregados;

7.13.2 Certificado de Teste de Magnafluk no Virabrequim;

7.13.3 Dimensional das peças principais do motor tais como: Cabeçote, válvulas, guia de válvula, sede de válvula, bloco, camisa do bloco, virabrequim, árvore de comando, bronzinas, pistão, biela, mancal, anéis do pistão, balancim e tuchos;

7.14 A Contratada deverá estar adequada a Norma ABNT NBR 13032 e apresentar o selo de Certificação pelo INMETRO IQA.

7.15 A Contratada deverá prestar informações apenas aos funcionários indicados pela Direção do Departamento de Frota e Logística, assegurando sigilo total das operações.

7.16 A contratada, observando o princípio da eficiência, deverá ter estabelecimento com sede em um raio de 30 (trinta) km do Município de Taubaté, tendo em vista a necessidade por motivos de logística, visando evitar o não



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

cumprimento dos prazos de execução dos serviços, por parte da Contratada conforme informado no item 5.4.2 e 5.4.4, evitando prejuízos à Contratante.

7.16.1 Com estabelecido, observa-se a preservação do princípio da eficiência, que foi concretizado no caput do art. 37 da Constituição pela Emenda Constitucional nº 19/1998:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (EC no 18/98, EC no 19/98, EC no 20/98, EC no 34/2001, EC no 41/2003, EC no 42/2003 e EC no 47/2005).

7.16.2 Caso a licitante não se situe em Taubaté ou em municípios próximos, deve apresentar declaração de que instalará, em no máximo 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, estabelecimento no município de Taubaté com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da CONTRATANTE, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à prestação de serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência;

8.2 Proporcionar todas as condições para que a empresa possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no Contrato;

8.3 Solicitar a execução de serviços por meio de Ordem de Serviço, expedida pelo Departamento de Frota e Logística;

8.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços inadequados ou defeituosos, solicitando que o serviço seja refeito à expensas da Contratada;

8.5 Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

8.6 Efetuar o pagamento à empresa pelos serviços prestados, nas condições e prazos pactuados no Edital;

8.7 Notificar o Contratado, no caso de ocorrências com a prestação de serviços.

9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O recebimento dos serviços executados pela empresa, deverá ser documentada na própria Ordem de Serviço, que ficará em poder da empresa para comprovação da entrega e habilitação do pagamento;

9.2 A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, ficando pendente da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado para tal tarefa pela Contratante;

9.2.1 Nos casos constatados que os serviços não foram executados de acordo com as exigências estabelecidas no presente termo, ou seja, após a execução dos serviços o motor vier a apresentar problemas ou defeitos técnicos ou de funcionamento no qual a impossibilita operar de maneira correta, caberá ao Diretor ou em sua ausência, o Chefe de Oficina, solicitar o reparo/troca do mesmo;

9.3 A recepção do motor será feita por servidor designado pela Contratante, o qual deverá realizar testes operacionais e de funcionamento do veículo, de maneira a verificar o seu correto funcionamento;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

9.4 Todo o processo de recebimento e aceitação dos serviços, respeitará sempre ao estabelecido no presente documento.

9.5. Após realizado o serviço, o motor será recebido por servidor, designado pela Direção do Departamento de Frota e Logística, nas seguintes condições:

9.5.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento do veículo pela Oficina do Departamento de Frota e Logística;

9.5.2 Definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de entrega do motor e conferência das especificações solicitadas e descritas na “Ordem de Serviço” emitida pelo Departamento de Frota e Logística.

10. DA AVALIAÇÃO

10.1 A Contratada deverá, ao receber cada objeto, avaliar a viabilidade da realização da prestação de serviço

10.1.1 Caso a Contratada avalie que não há viabilidade em realizar o serviço, deverá apresentar Laudo de Inviabilidade e apresentar documentos comprobatórios;

10.1.1.1 O Laudo de Inviabilidade será avaliado pelo corpo técnico do Departamento de Frota e Logística para aceitação ou não do mesmo;

10.1.2 A avaliação relatada, deverá ser realizada sem custo a Contratante, não sendo aceito qualquer alegação de desconhecimento;

10.1.3 Caso não existam mais peças para substituição no mercado, a Contratada deverá demonstrar de maneira comprovada a falta das mesmas junto ao Laudo de Inviabilidade;

10.1.4 O prazo para avaliação por parte da Contratada não deverá ser superior a 02 (dois) dias úteis.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Departamento de Frota e Logística se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas.

11.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

11.3 Após a realização dos serviços a contratada deverá entregar, sob pena de ressarcimento, as peças avariadas/trocadas, mesmo que inaproveitáveis, mediante Termo de Devolução de Peças Avariadas, o qual deverá ser atestado pelo servidor da Oficina Mecânica do Departamento de Frota e Logística, responsável pelo recebimento das mesmas; bem como entregar as embalagens das peças aplicadas no objeto no momento de sua liberação;

12. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

12.1 O critério de escolha dos fornecedores foi realizado junto aos do ramo, tendo em vista a especificidade dos serviços, sendo a forma de orçamentação utilizada a pesquisa direta com fornecedores, conforme estabelecido no inciso IV do art. 23 da Lei 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 Os orçamentos realizados para esta contratação correspondem à média total cotada de R\$1.409.190,10 e o valor considerado para contratação será o MELHOR PREÇO de acordo com o Art. 23 Lei 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 34/2023

Data da Pré Cotação :

18/01/2023

Solicitação de Compra 62/2023

Item : 0.0.2339 - RETIFICA COMPLETA DE MOTOR C4 PALLAS

Qtde.: 1 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
1	32846 C R CARLOTO PECAS E SERVICOS EIRELI	04.982.434/0001-95	Sim		R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
1	33406 MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		R\$ 9.350,95	R\$ 9.350,95
1	45072 GERACAO AUTOS PARTE LTDA	45.137.448/0001-90	Sim		R\$ 14.990,00	R\$ 14.990,00
Médias Unitário / Total :					R\$ 11.280,32	R\$ 11.280,32

Solicitação de Compra 62/2023

Item : 0.0.2305 - RETIFICA COMPLETA DE MOTOR CHEVROLET ASTRA

Qtde.: 1 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
2	32846 C R CARLOTO PECAS E SERVICOS EIRELI	04.982.434/0001-95	Sim		R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
2	33406 MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		R\$ 9.525,69	R\$ 9.525,69
2	45072 GERACAO AUTOS PARTE LTDA	45.137.448/0001-90	Sim		R\$ 14.990,00	R\$ 14.990,00
Médias Unitário / Total :					R\$ 11.005,23	R\$ 11.005,23

Solicitação de Compra 62/2023

Item : 0.0.3318 - RETIFICA COMPLETA DE MOTOR FIORINO 1.4

Qtde.: 2 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
3	32846 C R CARLOTO PECAS E SERVICOS EIRELI	04.982.434/0001-95	Sim		R\$ 8.500,00	R\$ 17.000,00
3	33406 MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		R\$ 9.250,65	R\$ 18.501,30
3	45072 GERACAO AUTOS PARTE LTDA	45.137.448/0001-90	Sim		R\$ 11.990,00	R\$ 23.980,00
Médias Unitário / Total :					R\$ 9.913,55	R\$ 19.827,10

Solicitação de Compra 62/2023

Item : 0.0.2051 - RETIFICA COMPLETA DE MOTOR FORD FIESTA 1.6

Qtde.: 10 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
4	32846 C R CARLOTO PECAS E SERVICOS EIRELI	04.982.434/0001-95	Sim		R\$ 8.800,00	R\$ 88.000,00
4	33406 MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		R\$ 8.798,30	R\$ 87.983,00
4	45072 GERACAO AUTOS PARTE LTDA	45.137.448/0001-90	Sim		R\$ 12.990,00	R\$ 129.900,00
Médias Unitário / Total :					R\$ 10.196,10	R\$ 101.961,00



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 34/2023

Data da Pré Cotação : 18/01/2023

Solicitação de Compra 62/2023

Item : 0.0.2055 - RETIFICA COMPLETA DE MOTOR GM CHEVROLET VECTRA 2.0

Qtde.: 2 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
5	32846 C R CARLOTO PECAS E SERVICOS EIRELI	04.982.434/0001-95	Sim		R\$ 8.500,00	R\$ 17.000,00
5	33406 MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		R\$ 12.598,90	R\$ 25.197,80
5	45072 GERACAO AUTOS PARTE LTDA	45.137.448/0001-90	Sim		R\$ 14.990,00	R\$ 29.980,00
Médias Unitário / Total :					R\$ 12.029,63	R\$ 24.059,26

Solicitação de Compra 62/2023

Item : 0.0.2340 - RETIFICA COMPLETA DE MOTOR GOL 1.0 FLEX

Qtde.: 15 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
6	32846 C R CARLOTO PECAS E SERVICOS EIRELI	04.982.434/0001-95	Sim		R\$ 7.000,00	R\$ 105.000,00
6	33406 MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		R\$ 8.682,95	R\$ 130.244,25
6	45072 GERACAO AUTOS PARTE LTDA	45.137.448/0001-90	Sim		R\$ 12.990,00	R\$ 194.850,00
Médias Unitário / Total :					R\$ 9.557,65	R\$ 143.364,75

Solicitação de Compra 62/2023

Item : 0.0.2304 - RETIFICA COMPLETA DE MOTOR RENAULT FLUENCE 2.0

Qtde.: 1 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
7	32846 C R CARLOTO PECAS E SERVICOS EIRELI	04.982.434/0001-95	Sim		R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00
7	33406 MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		R\$ 20.110,63	R\$ 20.110,63
7	45072 GERACAO AUTOS PARTE LTDA	45.137.448/0001-90	Sim		R\$ 14.990,00	R\$ 14.990,00
Médias Unitário / Total :					R\$ 14.966,88	R\$ 14.966,88

Solicitação de Compra 62/2023

Item : 0.0.2303 - RETIFICA COMPLETA DE MOTOR RENAULT KWID 1.0

Qtde.: 1 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
8	32846 C R CARLOTO PECAS E SERVICOS EIRELI	04.982.434/0001-95	Sim		R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
8	33406 MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		R\$ 8.950,25	R\$ 8.950,25
8	45072 GERACAO AUTOS PARTE LTDA	45.137.448/0001-90	Sim		R\$ 12.990,00	R\$ 12.990,00
Médias Unitário / Total :					R\$ 9.980,08	R\$ 9.980,08



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 34/2023 Data da Pré Cotação : 18/01/2023
Item : 0.0.2054 - RETIFICA COMPLETA DE MOTOR RENAULT LOGAN 1.6 Qtde.: 10 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
9	32846 C R CARLOTO PECAS E SERVICOS EIRELI	04.982.434/0001-95	Sim		R\$ 9.500,00	R\$ 95.000,00
9	33406 MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		R\$ 11.385,90	R\$ 113.859,00
9	45072 GERACAO AUTOS PARTE LTDA	45.137.448/0001-90	Sim		R\$ 12.990,00	R\$ 129.900,00
Médias Unitário / Total :					R\$ 11.291,97	R\$ 112.919,70

Solicitação de Compra 62/2023
Item : 0.0.3317 - RETIFICA COMPLETA DE MOTOR STRADA ENDURANCE Qtde.: 1 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
10	32846 C R CARLOTO PECAS E SERVICOS EIRELI	04.982.434/0001-95	Sim		R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
10	33406 MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		R\$ 11.595,69	R\$ 11.595,69
10	45072 GERACAO AUTOS PARTE LTDA	45.137.448/0001-90	Sim		R\$ 12.990,00	R\$ 12.990,00
Médias Unitário / Total :					R\$ 10.795,23	R\$ 10.795,23

Solicitação de Compra 62/2023
Item : 0.0.2047 - RETIFICA COMPLETA DE MOTOR VW GOL 1.6 Qtde.: 20 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
11	32846 C R CARLOTO PECAS E SERVICOS EIRELI	04.982.434/0001-95	Sim		R\$ 7.800,00	R\$ 156.000,00
11	33406 MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		R\$ 8.290,80	R\$ 165.816,00
11	45072 GERACAO AUTOS PARTE LTDA	45.137.448/0001-90	Sim		R\$ 11.990,00	R\$ 239.800,00
Médias Unitário / Total :					R\$ 9.360,27	R\$ 187.205,40

Solicitação de Compra 62/2023
Item : 0.0.2092 - RETIFICA COMPLETA DE MOTOR VW KOMBI 1.4 Qtde.: 30 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
12	32846 C R CARLOTO PECAS E SERVICOS EIRELI	04.982.434/0001-95	Sim		R\$ 8.500,00	R\$ 255.000,00
12	33406 MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		R\$ 8.590,50	R\$ 257.715,00
12	45072 GERACAO AUTOS PARTE LTDA	45.137.448/0001-90	Sim		R\$ 10.990,00	R\$ 329.700,00
Médias Unitário / Total :					R\$ 9.360,17	R\$ 280.805,10

Solicitação de Compra 62/2023
Item : 0.0.2048 - RETIFICA COMPLETA DE MOTOR VW SAVEIRO 1.6 Qtde.: 20 UN



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 34/2023

Data da Pré Cotação :

18/01/2023

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
13	32846 C R CARLOTO PECAS E SERVICOS EIRELI	04.982.434/0001-95	Sim		R\$ 7.800,00	R\$ 156.000,00
13	33406 MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		R\$ 9.350,95	R\$ 187.019,00
13	45072 GERACAO AUTOS PARTE LTDA	45.137.448/0001-90	Sim		R\$ 11.990,00	R\$ 239.800,00
Médias Unitário / Total :					R\$ 9.713,65	R\$ 194.273,00

Solicitação de Compra 62/2023

Item : 0.0.2050 - RETIFICA COMPLETA DE MOTOR VW VOYAGEN 1.8

Qtde.: 3 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
14	32846 C R CARLOTO PECAS E SERVICOS EIRELI	04.982.434/0001-95	Sim		R\$ 8.500,00	R\$ 25.500,00
14	33406 MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		R\$ 9.380,95	R\$ 28.142,85
14	45072 GERACAO AUTOS PARTE LTDA	45.137.448/0001-90	Sim		R\$ 11.990,00	R\$ 35.970,00
Médias Unitário / Total :					R\$ 9.956,98	R\$ 29.870,94

Solicitação de Compra 62/2023

Item : 0.0.2337 - RETIFICA COMPLETA DO MOTOR VW GOL 1.0

Qtde.: 25 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
15	32846 C R CARLOTO PECAS E SERVICOS EIRELI	04.982.434/0001-95	Sim		R\$ 7.500,00	R\$ 187.500,00
15	33406 MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		R\$ 8.850,30	R\$ 221.257,50
15	45072 GERACAO AUTOS PARTE LTDA	45.137.448/0001-90	Sim		R\$ 10.990,00	R\$ 274.750,00
Médias Unitário / Total :					R\$ 9.113,43	R\$ 227.835,75

Solicitação de Compra 62/2023

Item : 0.0.3321 - RETIFICA COMPLETA EM MOTOR GM CHEVROLET CORSA 1.8 PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Qtde.: 3 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
16	32846 C R CARLOTO PECAS E SERVICOS EIRELI	04.982.434/0001-95	Sim		R\$ 7.000,00	R\$ 21.000,00
16	33406 MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		R\$ 9.050,35	R\$ 27.151,05
16	45072 GERACAO AUTOS PARTE LTDA	45.137.448/0001-90	Sim		R\$ 12.990,00	R\$ 38.970,00
Médias Unitário / Total :					R\$ 9.680,12	R\$ 29.040,36



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Dados Vencedor		Classificado		Valor Total
32846	C R CARLOTO PECAS E SERVICOS EIRELI	04.982.434/0001-95	Sim	R\$ 1.069.100,00
33406	MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim	R\$ 97.333,95

Desclassificação	Motivo
	Total para o Menor Preço: R\$ 1.166.433,95
	Total para o Maior Preço: R\$ 1.743.670,63
	Total para a Média Cotada: R\$ 1.409.190,10

14. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos referentes aos serviços executados seguirão o estabelecido em Portaria SEFI nº 42, de 02 de fevereiro de 2022.

15. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1 A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ficarão a cargo do Departamento de Frota e Logística desta Prefeitura, a quem compete verificar se a Contratada está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram.

15.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou preposto.

15.3 Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus a Contratante.

15.4 O Departamento responsável pela fiscalização se reserva no direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas pela Contratante.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Como a presente proposta do certame licitatório baseia-se em uma ata de Registro de Preços, a indicação da adequação orçamentária ocorrerá apenas em eventual solicitação de consumo.

17. REINCIDÊNCIA

17.1 No caso de reincidência pela 3ª (terceira) vez, na não execução efetiva da prestação de serviços objeto do Contrato no período de 06 (seis) meses, a Contratante poderá declarar Inexecução Contratual e assim aplicando as sanções previstas do Edital.

Karina Jamile Zambellini
Setor de Licitações Departamento de Frota e Logística



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

André Luiz Moreira Inácio
Setor da Oficina Departamento de Frota e Logística

Sandra Martins
Setor Jurídico Departamento de Frota e Logística

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência.

Guilherme H. R. Ferreira Junior
Diretor Departamento de Frota e Logística